



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº: 20.23.0464.00000005/2026-67

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026-PGJ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedo à ADJUDICAÇÃO do objeto do certame mencionado, atribuindo-o à empresa abaixo relacionada:

J NOGUEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE JARDINAGEM – CNPJ: 50.353.999/0001-20, vencedora do grupo único, totalizando o valor de R\$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais).

Diante da regularidade dos atos procedimentais e de acordo com as disposições legais, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Agente de Contratação no presente procedimento licitatório.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta



Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, em 26/03/2026 às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Glaucio Pinto Garcia, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Juliana Limeira Teixeira | CORREGEDORA-GERAL: Sayonara Café de Melo, CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: Anísio Marinho Neto | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça – Glaucio Pinto Garcia; Corregedora-Geral – Sayonara Café de Melo; 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 6º Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5º Procurador de Justiça – Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro; 13º Procurador de Justiça - Manoel Onofre de Souza Neto. | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 14º Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 15º Procuradora de Justiça - Jeane Maria de Carvalho Rodrigues | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia; 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 12º Procurador de Justiça – Fernando Batista de Vasconcelos; 13º Procurador de Justiça - Manoel Onofre de Souza Neto | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11º Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro; 6º Procuradora de Justiça – Carla Campos Amico; 7º Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio; 8º Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

Procuradoria-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 426/2026 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em substituição, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e

CONSIDERANDO a celebração do contrato nº 57/2025-PGJ/RN entre a Procuradoria-Geral de Justiça e a empresa BENIT CONSTRUÇÕES, TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 24.320.865/0001-01, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial nas funções de oficial de manutenção predial, servente de obras, mecânico de ar-condicionado e refrigeração, pintor de obras, jardineiro, pedreiro e supervisor de construções e manutenção, por meio de execução indireta, visando tanto a prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, como também o atendimento de demandas eventuais e específicas as quais não requerem dedicação exclusiva de mão de obra, para atender ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), de acordo com o que consta nos autos do PGEA nº 20.23.0464.0000039/2025-25,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Gerente de Suporte Administrativo para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar as atividades de gestor do contrato nº 57/2025-PGJ/RN e, em substituição, o Diretor Administrativo.

Art. 2º Compete ao gestor de contrato e, nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

I - coordenar a efetiva execução do contrato, resguardadas as responsabilidades das fiscalizações técnica, administrativa e setorial;

II - convocar e conduzir, se necessário e antes do início da execução contratual, reunião inicial com a participação do(s) fiscal(is) e do preposto do contratado;

III - acompanhar o prazo de vigência do contrato, e, após consulta à unidade responsável pela contratação, caso necessário, providenciar as prorrogações pertinentes, sempre em tempo hábil para evitar descontinuidade do objeto contratado;

IV - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato em relação às ocorrências relacionadas à sua execução, bem como as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

V - contabilizar o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas com a execução contratual e, caso necessário, providenciar os reforços ou anulações de saldos pertinentes;

VI - orientar os fiscais na fiscalização do objeto contratado;

VII - avaliar os casos de descumprimento de obrigações contratuais, quando comunicado pelo fiscal do contrato, e providenciar os trâmites necessários para aplicação de sanções administrativas, conforme previsão contratual e normas legais e regulamentares;

VIII - solicitar o pagamento das faturas contratuais, observando a regularidade fiscal;

IX - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar as ocorrências que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

X - analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a eventuais alterações contratuais;

XI - encaminhar, no caso de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a documentação referente às obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais para análise do Setor de Contabilidade, mensalmente;

XII - elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato.

Art. 3º Designar os integrantes abaixo, para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar as atividades de fiscal técnico do contrato nº 57/2025-PGJ/RN:

I – para os serviços de oficial de manutenção predial, servente de obras, mecânico de ar-condicionado e refrigeração, pintor de obras, pedreiro e supervisor de construções e manutenção: o Gerente de Manutenção Predial e, em substituição, o Chefe do Departamento de Engenharia;

II – para os serviços de jardineiro:

a) em Natal: Luciano Henrique Lourenço dos Santos, matrícula nº 199.387-9, Auxiliar do MPE e, em substituição, Jorge Luiz Bezerra Costa, matrícula nº 011.771-4, servidor à disposição do MPRN;

b) em Mossoró: José Joerlan Holanda Silveira, matrícula nº 200.393-7, Técnico do MPE, atualmente exercendo as funções de Coordenador-Geral Administrativo e, em substituição, Joedson Moraes de Freitas, matrícula nº 199.604-5, Técnico do MPE.

Art. 4º Compete ao fiscais técnicos e, nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

I – fiscalizar, acompanhando e avaliando constantemente a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços/fornecimento de material estão em conformidade com as previsões contratuais;

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos, bem como comunicar de imediato e formalmente ao gestor do contrato situações que possam inviabilizar a execução do contrato ou que ultrapassem sua competência;

IV - solicitar, justificadamente, ao gestor do contrato, as alterações contratuais que entender necessárias;

V - receber, provisória e definitivamente, o objeto, atestando a nota fiscal ou documento equivalente, de acordo com as cláusulas contratuais;

VI - solicitar, receber, acompanhar e avaliar permanentemente o fornecimento de materiais de manutenção sob demanda, previstos no Item 3.6 do Contrato nº 57/2025, aferindo rigorosamente se a quantidade, qualidade, marca, especificações técnicas, prazos e modo de prestação estão em estrita conformidade com as previsões contratuais; devendo qualquer irregularidade ser imediatamente comunicada ao Gestor do Contrato para fins de apuração de possíveis sanções previstas em contrato.

VII - requisitar à contratada o pagamento de indenizações por despesas com alimentação e hospedagem (diárias), sempre que a execução do serviço exigir, observando rigorosamente as condições e limites estabelecidos no Contrato nº 57/2025;

VIII – acompanhar, via ponto eletrônico, o cumprimento integral da carga horária nos postos de trabalho, conforme estabelecido pelo Gestor do Contrato. Qualquer irregularidade ou carga horária inferior à pactuada deverá constar obrigatoriamente no relatório mensal para fins de glosa e dedução direta no faturamento, se for o caso, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa por omissão, conforme a legislação vigente;

IX - comunicar de imediato e formalmente ao gestor do contrato e ao contratado os casos de falta/ausência dos prestadores de serviço, certificando ao gestor do contrato a devida substituição;

X - verificar se os prestadores de serviço utilizam uniforme completo, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) conforme previsão contratual. Tais itens possuem reflexo direto no faturamento e qualquer desconformidade deve ser registrada, mensalmente, no Relatório Circunstanciado para apuração do IMR (Instrumento de Medição de Resultado);

XI - encaminhar ao Gestor do Contrato, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, o Relatório Circunstanciado de Prestação de Serviços. A ausência de comunicação ou a omissão de irregularidades identificadas nos itens anteriores sujeitará o fiscal à apuração de responsabilidade administrativa, conforme a legislação vigente.

Art. 5º Designar Pedro Sampaio Grangeiro Filho, matrícula nº 199.469-7, Técnico do MPE, para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar as atividades de fiscal administrativo do contrato nº 57/2025-PGJ/RN, e, em substituição, Patricia Nunes Scharnberg, matrícula nº 204.602-4, servidora à disposição do MPE.

Art. 6º Compete ao fiscal administrativo e, nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

I – elaborar o relatório de acompanhamento mensal do contrato para fins de faturamento, consolidando a apuração dos dias e horas efetivamente trabalhados em cada posto de trabalho com base nas informações registradas no Relatório Circunstanciado de Prestação de Serviços fornecido pelo fiscal técnico; competindo ao fiscal administrativo contabilizar e formalizar os descontos no pagamento mensal da contratada referentes a glosas por ausência de prestação de serviço, aplicação do Índice de Medição de Resultado (IMR) ou sanções administrativas.

II - solicitar formalmente à empresa contratada a emissão da fatura e demais documentos de cobrança após a conclusão do relatório mensal de acompanhamento, assegurando que o faturamento corresponda ao serviço efetivamente prestado e já processado com os devidos descontos e glosas, se for o caso.

III - apurar o montante mensal das indenizações por despesas com alimentação e hospedagem (diárias), com base nas informações registradas no Relatório Circunstanciado de Prestação de Serviços fornecido pelo fiscal técnico, verificando se os pagamentos aos prestadores foram realizados pela contratada dentro dos prazos estabelecidos no instrumento contratual;

IV - realizar o controle da conta-depósito vinculada;

V - receber, analisar e se manifestar em tempo hábil sobre os pedidos de liberação de recursos da conta-depósito vinculada, adotando as providências cabíveis;

VI - cadastrar, manter atualizada e publicar a lista de terceirizados no portal da transparência, em conformidade com a legislação e normas internas;

VII - solicitar à contratada a disponibilização de profissionais (Jardineiro, Pintor, Servente e Pedreiro), sob demanda, conforme a necessidade administrativa, monitorando os prazos de início e conclusão da execução dos serviços por demanda, de modo a garantir o cumprimento do prazo estabelecido.

V - comunicar tempestivamente ao gestor do contrato eventuais irregularidades identificadas, quando da fiscalização administrativa.

Parágrafo único. O fiscal administrativo será auxiliado pela Gerência de Contabilidade desta Procuradoria-Geral de Justiça, unidade que será responsável, no caso de contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pela análise documental do cumprimento das obrigações e encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais que decorram do contrato, comunicando, tempestivamente, ao gestor do contrato, quaisquer irregularidades encontradas.

Art. 7º Fica revogada a Portaria PGJ/RN nº 1677, de 07 de novembro de 2025, publicada no DOE/RN, edição 16.034, de 11 de novembro de 2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 26 de março de 2026.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Assinado eletronicamente em 27/03/2026 às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 9381276 do procedimento: 202304640000039202525
Validação em <https://consultapublica.mprm.mp.br/validacao> através do Código nº 6387e9381276.

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº: 20.23.0464.0000005/2026-67
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES
INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026-PGJ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedo à ADJUDICAÇÃO do objeto do certame mencionado, atribuindo-o à empresa abaixo relacionada:
J NOGUEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE JARDINAGEM – CNPJ: 50.353.999/0001-20, vencedora do grupo único, totalizando o valor de R\$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais).

Diante da regularidade dos atos procedimentais e de acordo com as disposições legais, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Agente de Contratação no presente procedimento licitatório.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Assinado eletronicamente, em 26/03/2026 às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 9377895 do procedimento: 202304640000005202667
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 534019377895.

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº: 20.23.0464.0000197/2025-27
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA COLETIVO E ACIDENTES PESSOAIS, COMPREENDENDO AS COBERTURAS DE MORTE ACIDENTAL (MA) E INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE (IPTA), DESTINADO AOS ESTAGIÁRIOS DO MPRN
INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026-PGJ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Considerando o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedo à ADJUDICAÇÃO do objeto do certame mencionado, atribuindo-o à empresa abaixo relacionada:
MBM SEGURADORA SA – CNPJ: 87.883.807/0001-06, vencedora do item único, totalizando o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Diante da regularidade dos atos procedimentais e de acordo com as disposições legais, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Agente de Contratação no presente procedimento licitatório.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Assinado eletronicamente, em 27/03/2026 às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 9389212 do procedimento: 202304640000197202527
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº ae99a9389212.

AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025-PGJ/RN
A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.539.710/0001-04, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, por intermédio de seu representante legal, RESOLVE cancelar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025-PGJ/RN, pelos motivos descritos no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0464.0000179/2026-25, na qual o fornecedor 61.528.070 EDSON MONTEIRO DA ROCHA ME, com sede na Rua Itália, 348, Sport Clube 4, Extremoz/RN, CEP: 59.575-000, inscrito no CNPJ nº 61.528.070/0001-01, por seu representante legal, registrou o preço total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para fornecimento de camisas.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Assinado eletronicamente, em 26/03/2026 às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 9377719 do procedimento: 202304640000179202625
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº f654e9377719.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026-PGJ
PGEA Nº 20.23.0464.0000007/2026-13

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG Nº 925603), por meio do Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS E ITENS, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO. A Sessão Pública para disputa de preços terá início às 9h (Horário de Brasília/DF) do dia 17 DE ABRIL DE 2026.
O Edital poderá ser adquirido nos seguintes endereços eletrônicos: www.mprn.mp.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Qualquer informação poderá ser fornecida por meio do telefone (84) 99972-1651, no horário das 8h às 17h (de segunda a quinta-feira) e das 8h às 14h (sexta-feira) ou pelo correio eletrônico cpl@mprn.mp.br.
Natal/RN, 27 de março de 2026.
MARCOS ANTÔNIO DE MACEDO CARDOZO
Agente de Contratação

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
11ª Promotoria de Parnamirim/RN
Rua Suboficial Farias, 1415, Centro, Cep 59140-255, Parnamirim/RN
Telefone(s): (84) 99994-6435 E-mail: 11pmj.parnamirim@mprn.mp.br

Ref.: Procedimento Preparatório n. 03.23.2275.0000139/2025-34
PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio desta 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 127, caput, e 129, da Constituição Federal de 1988, nos arts. 22, XXI, e 34, IX, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e em consonância com as Resoluções n.º 23, de 17/09/2007 – CNMP e n.º 012/2018 – CPJ, e ainda:
CONSIDERANDO que a atribuição desta Promotoria de Justiça abrange a atuação na defesa dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente em questões envolvendo a garantia de um ambiente seguro e salubre, e a promoção do direito à educação;
CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório nº 03.23.2275.0000139/2025-34 foi instaurado com o objetivo de averiguar denúncia de graves problemas estruturais na Escola Municipal Cícero de Souza Melo, localizada no bairro de Santa Tereza, em Parnamirim/RN;
CONSIDERANDO que vistorias técnicas realizadas pela Defesa Civil Municipal identificaram a persistência de patologias relevantes, tais como infiltrações pluviométricas em salas de aula e banheiros, fissuras em paredes, pilar de muro danificado e elevado nível de mofo em setor de arquivo, comprometendo a salubridade e segurança dos usuários;
CONSIDERANDO que, apesar das requisições ministeriais expedidas em 06/11/2025 e reiteradas em 06/02/2026 e 02/03/2026, a Secretaria Municipal de Educação (SME) permaneceu silente, não apresentando o cronograma de providências com prazos de execução para a solução definitiva dos problemas remanescentes;

CONSIDERANDO o transcurso de mais de 6 meses desde a última vistoria realizada pela SESDEM (Parecer Técnico nº 28/2025, de agosto de 2025), sem comprovação da execução integral dos reparos necessários;
CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório nº 03.23.2275.0000139/2025-34 encontra-se com prazo vencido, necessitando da instauração de procedimento próprio para o prosseguimento da apuração dos fatos e garantia dos direitos fundamentais da comunidade escolar;
RESOLVE, diante desses considerandos, CONVERTER o Procedimento Preparatório nº 03.23.2275.0000139/2025-34 em INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no art. 18 da Resolução n. 012/2018-CPJ, que terá como objeto: “Averiguar as providências adotadas pela Secretaria Municipal de Educação (SME) e pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento (SEMOP) para a resolução integral das patologias estruturais e de salubridade identificadas na Escola Municipal Cícero de Souza Melo, garantindo o direito à educação, à saúde e à segurança das crianças, adolescentes e profissionais da unidade escolar”.
Demais disso, à secretaria ministerial, para cumprimento das seguintes disposições:
1. PUBLIQUE-SE a presente Portaria no Diário Oficial do Estado;
2. COMUNIQUE-SE a instauração do presente procedimento ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania (CAOP Cidadania);
3. DILIGÊNCIA: Ante a ausência de resposta da SME, oficiada por duas vezes, e o transcurso de mais de 6 meses desde a última vistoria da SESDEM (ID 8375932), oficie-se esta última requisitando a realização de nova vistoria técnica na Escola Municipal Cícero de Souza Melo, com a elaboração de relatório circunstanciado e registro fotográfico atualizado sobre o estado das patologias anteriormente apontadas.
Parnamirim/RN, 23 de março de 2026.
GRAZIELA ESTEVES VIANA HOUNIE
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA – NATAL
Endereço: Rua Militão Chaves, 2079, Candelária– CEP: 59064-440, Natal/RN
Telefone (84) 9-9684-2118; e-mail: pjaocrim@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Natal, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 - CAOP Criminal, com base na Promoção de Arquivamento id 93740424-EMP, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo:	0800288-40.2023.8.20.5121 (1539/2023-02/2023-12ª DP-São Gonçalo do Amarante)
Investigado(a):	0800288-40.2023.8.20.5121
Vítima:	Hiago Júlio Alves
Finalidade:	Apurar o homicídio de Hiago Júlio Alves, ocorrido em 24/01/2023, ocorrido na Rua Principal do Assentamento “Favelinha dos Barreiros”, na rua sem id paralela à Rua são Sebastião, bairro Barreiros, São Gonçalo do Amarante/RN.
Endereço e contato para envio de recursos:	Rua Militão Chaves, 2079, Candelária– CEP: 59064-440, Natal/RN Telefone (84) 9-9684-2118; e-mail: pjaocrim@mprn.mp.br

Aos parentes da vítima, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.
Natal, 26 de março de 2026
(Assinatura digital apostada no rodapé pelo sistema e-MP)*
Felipe Cunha Alves de Sena
Técnico do MPE, matrícula 199538-3

*Documento nº 9382932 do procedimento: 202320880000013202632
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 896d39382932.

AVISO DE ARQUIVAMENTO - Documento nº 9300720 do procedimento: 08000212320268205102

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio do(a) 01ª Promotor(a) de Justiça de Ceará-Mirim, considerando a Resolução nº 289, de 16 de abril de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:
Nº Processo: Inquérito Policial nº 198/2016 (Migrado para o nº 276/2026), cadastrado sob o nº 0800021-23.2026.8.20.5102 Investigado(a): Adalgiza Vítima: Maria Francisca Gomes de Assis Finalidade: Ciência de arquivamento de inquérito policial Endereço e contato para envio de recursos: Rua Benildes Dantas, no 50, Bela Vista, Ceará-Mirim-RN - CEP 59570-000 Telefone: (84) 9994-0523, E-mail: 01pmj.cearamirim@mprn.mp.br
Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.
Ceará-Mirim, (Datado eletronicamente).
SANDRA ANGÉLICA PEREIRA SANTIAGO
1ª Promotor(a) de Justiça de Ceará-Mirim

Documento nº 9300720 do procedimento: 08000212320268205102
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 61e829300720.
Assinado eletronicamente por SANDRA ANGELICA PEREIRA SANTIAGO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 16/03/2026 às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019- PGJ/RN

PORTARIA n. 9374670 – 19ª PmJM

O Exmo. Sr. Dr. FÁBIO DE WEIMAR THÉ, 19º Promotor de Justiça em Substituição da Comarca de Mossoró/ RN; CONSIDERANDO a Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;
CONSIDERANDO o teor do artigo 20 e seguintes da Resolução nº 012/2018, do Conselho Nacional do Ministério Público Potiguar, que deu nova regulamentação à instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório, tratados nos artigos 70 a 76 da Lei Complementar 141/96;
CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório n. 03.23.2039.0000107/2025-73 foi instaurado em 29/09/2025, cujo objeto consiste em suposta invasão de imóvel e doação irregular, pela prefeitura de Mossoró/RN, de um terreno localizado no bairro Abolição III;
CONSIDERANDO que o prazo para conclusão ou prorrogação da investigação em sede de Procedimento Preparatório resta-se esgotado;
CONSIDERANDO a viabilidade da continuação das investigações para averiguar o objeto do procedimento e, posteriormente, eventual proposição de Ação Civil Pública e/ou Denúncia ou Arquivamento;
RESOLVE: 1) CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 03.23.2039.0000107/2025-73 – 19ª PmJPP em Inquérito Civil com o seguinte OBJETO: apurar suposta invasão de imóvel e doação irregular, pela prefeitura de Mossoró/RN, de um terreno localizado no bairro Abolição III. 2) DETERMINAR expedição de ofício: a) À Procuradoria do Município de Mossoró para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações pertinentes a respeito do teor das informações fornecidas pela SEAD/RN no doc.n. 9347039 acostado aos autos; b) À Procuradoria-Geral do Estado (PGE/RN) para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações atualizadas acerca da existência de demandas judiciais em curso relacionadas à propriedade e ao domínio do imóvel localizado no bairro Abolição III, em Mossoró/RN. A diligência fundamenta-se na manifestação da Secretaria de Estado da